



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES - "JAIR CORREIA DA SILVA"
RUA JOÃO SOARES DE SOUZA, 416 - FONE (037) 426-1287 - CEP 38970 - CAMPOS ALTOS - MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º: 49/88

ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE Nº 24/88

SERVIÇO : Gabinete da Presidência.

DATA : CAMPOS ALTOS(MG), 21 de Outubro de 1.988.

RESOLUÇÃO DE Nº 004/88

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS(MG), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar de nº17 de 11.07.88, publicado no Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais "MINAS GERAIS", em Belo Horizonte(MG), altera a Redação do Artigo 16 das Leis Complementares de nº03 de 28.12.72.

ART.1º - O subsídio a que terá direito o Prefeito Municipal de Campos Altos(MG), a partir de 01.09.88, está inserido no Art.2º, Item II, parágrafo 2º do "MINAS GERAIS" de Edição nº129, votado a Declaração de nº24/88, pelos Deputados Estaduais em 21.09.88, com data retroativa de 01.09.88.

Art.2º - O subsídio Mensal do Prefeito Municipal de Campos Altos(MG), será de 30% sobre a remuneração dos Deputados Estaduais.

§ Único - Fica atribuído ao Prefeito Municipal a verba de representação conforme Resolução de nº08/87 de 30.12.87 no parágrafo Único do Artigo 4º, que dá nova redação, Ou seja 3/3 do Subsídio Fixado.

ART.3º - O subsídio Mensal do Vice-Prefeito Municipal de Campos Altos(MG), corresponderá 1/4 (UM QUARTO) do Subsídio fixado para o Prefeito Municipal de Campos Altos(MG).

§ Único - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Campos Altos(MG) será a mesma fixada para o Prefeito ou seja 3/3 (Três Terços), quando nomeado pelo Prefeito Municipal para prestarem serviço ao Município ou cargo de inteira confiança do Prefeito, podendo ele exonerar a hora que achar conveniente, quando ocupar cargo de confiança ou por motivos explicados, ou por não estar prestando o devido serviço.

ART.4º - Fica o Prefeito Municipal a dar conhecimento à Câmara Municipal 1 quando da nomeação e exoneração.

ART.5º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Resolução em vigor em 01.09.88.

Sala das Sessões, "JAIR CORREIA DA SILVA", em 21.10.88.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES - "JAIR CORREIA DA SILVA"

RUA JOÃO SOARES DE SOUZA, 416 - FONE (037) 426-1287 - CEP 38970 - CAMPOS ALTOS - MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

CONTINUAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES "JAIR CORREIA DA SILVA", em 21.10.88.

Yisus Cardoso
Ordem do dia nº 10
para a reunião de 21.10.88
João Francisco Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Contra
João Bosco